

LEI Nº 14, DE 17 DE OUTUBRO DE 1978.

" Autoriza ceder, alienar a qualquer título, firmar convênio ou doar área de terreno ao Governo do Estado do Rio de Janeiro."

O Prefeito Municipal de Mangaratiba,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, alienar a qualquer título, assinar convênio ou doar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio de sua Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, destinada à Cia. de Turismo - FLUMITUR, uma área de terreno com 15.015,00m² (quinze mil e quinze metros quadrados), situada em Conceição de Jacareí, 2º Distrito deste Município, medindo 198,87 (cento e noventa e oito metros e oitenta e sete centímetros) de frente para o mar; fundos, confrontando com a faixa de domínio do DNER, em dois seguimentos assim descritos: partindo o primeiro seguimento com 49,57ms, e a seguir deste ponto sobre uma declinação de 21,45º em ângulo obtuso, seguindo outro seguimento de 24,48ms., 21,12ms., 70,12ms., 22,16ms. e 27,06ms., onde mede num total ascendente - 164,94ms (cento e sessenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros); do lado direito, confrontando com a outorgante doadora, mede uma extensão de 53,50ms. (cinquenta e três metros e cinquenta centímetros) e do lado esquerdo, confrontando com uma galeria projetada mede uma extensão de 128,34ms. (cento e vinte e oito metros e trinta e quatro centímetros).

Art. 2º - A área em questão se destinará à construção de um balneário turístico de padrão popular, pela Flumitur,

visando beneficiar a população do Município e quantos o visitam e fazem dele local de férias e lazer.

Art. 3º - Reverterá ao Município a área de terreno destinada à finalidade a que se refere o Art. 2º, se no prazo de 6 (seis) meses, a partir da vigência desta lei, não fôr concluída a obra, ou alterada a sua finalidade de balneária para atender ao turismo de massa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 17 de outubro de 1978.


- José Miguel Olympio Simões -
Prefeito.